



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA

CEP 37.853 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 398

## Regula a Cobrança das Rendas do Cemitério

A Câmara Municipal de Bom Jesus da Penha, MG, decretou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei.

Art.1º- As rendas do Cemitério observadas as disposições regulamentares a respeito, serão exigidas de acordo com esta Lei.

Guia de Inumação.....	20%	da UF
Sepulturas Rasas		
Infantis.....	30%	da UF
Adultos.....	50%	da UF
Construção de Tumulos		
Jasido perpétuo por metro <sup>2</sup> .....	60%	da UF

Art.2º- Revogadas as disposições em contrário entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Penha, 13 de novembro de 1987.

Oswaldo Ribeiro  
Prefeito Municipal

Jorge Francisco da Silva  
Secretário